



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

CAOS A ÚDE

DEZ. 24



INFORMATIVO

INFORMATIVO CAOSAÚDE

O Informativo do Caosaúde MPCE (InfoSaúde) é um material que reúne notícias em âmbito institucional, nacional e estadual, programação de eventos institucionais na área da saúde, além de novidades legislativas, jurisprudenciais e outros materiais sobre a temática da saúde.

As informações são compiladas e compartilhadas mensalmente, buscando ser mais um canal de atualização e apoio para as promotorias de justiça na área da saúde.

Qualquer sugestão ou dúvida, você pode enviar para o nosso e-mail: caosaude@mpce.mp.br

Desejamos a todos uma leitura proveitosa.

Equipe Caosaúde.

Equipe do Caosaúde:

Coordenação:

Ana Karine Serra Leopércio – Promotora de Justiça (Coordenadora)

Isabel Maria Salustiano Arruda Pôrto – Procuradora de Justiça (Coordenadora Auxiliar)

Bruno Leonardo Monteiro Guerra – Promotor de Justiça (Coordenador Auxiliar)

Servidores:

Nairim Tatiane Lima Chaves – Analista Ministerial (Direito)

Davi Aguiar Maia – Técnico Ministerial

Rafael Correia Sales – Técnico Ministerial (Assessor do Vidas Preservadas)

Isabele Negreiros de Queiroz Pereira – Residente de Psicologia

Jamilla de Sousa Elias – Residente Jurídica

Larissa Cardoso de Sousa – Residente Jurídica



**01 ATUAÇÃO DO
MINISTERIO PÚBLICO
DO ESTADO DO CEARÁ**

02 PROGRAME-SE

03 DESTAQUES CAOSAÚDE

**04 INFORMAÇÕES
IMPORTANTES
DA SESA**

05 NOTÍCIAS RELEVANTES

06 SOBRE SAÚDE MENTAL

**07 JURISPRUDÊNCIAS
RECENTES**

08 LEGISLAÇÕES RECENTES

09 CURIOSIDADES

**10 NO SITE DO CAOSAÚDE,
HÁ MATERIAIS SOBRE**

CAOSAÚDE

Centro de Apoio
Operacional da Saúde
Ministério Público do Estado do Ceará



ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ

1 - MP do Ceará cobra explicações do Hospital da Mulher de Fortaleza sobre possíveis atrasos em pagamentos de funcionários e falta de medicamentos

04 de dezembro

2 - MP do Ceará discutirá na próxima segunda (9) uso excessivo de medicamentos psiquiátricos e aumento de diagnósticos de transtornos mentais

05 de dezembro

3 - MP do Ceará pede na Justiça que Prefeitura de Baturité e Hospital Maternidade adotem protocolos clínicos para coibir violência obstétrica

10 de dezembro

4 - Rotinas trabalhistas e segurança jurídica em abrigos são temas da 7ª Jornada do Idoso e da Pessoa com Deficiência do MP do Ceará nesta quarta (18)

17 de dezembro

5 - MP do Ceará requer que Prefeitura de Apuiarés regularize e estructure de imediato atendimento do Hospital São Sebastião

17 de dezembro

5 - MP do Ceará alerta Prefeitura de Fortaleza para garantir fornecimento de alimentação em cinco hospitais da rede municipal

18 de dezembro

CAOSAÚDE

Centro de Apoio
Operacional da Saúde
Ministério Público do Estado do Ceará



PROGRAME-SE

Eventos e Reuniões de Trabalho Temáticas

JANEIRO

Eventos Vidas em Pauta - Janeiro Branco

20 de janeiro de 2025
14h00 - Youtube do MPCE

FEVEREIRO

Reunião GT dos Consórcio Públicos de Saúde

03 de fevereiro de 2025
08h30 - Plenário dos Órgãos Colegiados

DESTAQUES CAOSAÚDE



BANCO DE DADOS CAOSAÚDE

O Caosaúde é um órgão auxiliar do MPCE que articula a defesa da saúde e acompanha políticas relacionadas, oferecendo apoio técnico às promotorias de justiça. Este espaço é para compartilhar materiais jurídicos sobre o tema.

[Clique aqui e pesquise](#)



MAPA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ:

Acesse dados e indicadores sociais da saúde de forma rápida para tomar decisões informadas e fortalecer a defesa da saúde pública. Confira os indicadores do seu município!

[Clique aqui e explore.](#)



CAOSAÚDE
Centro de Apoio
Operacional da Saúde



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará



CAOSAÚDE
Centro de Apoio
Operacional da Saúde



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

CAOSAÚDE

Centro de Apoio
Operacional da Saúde
Ministério Público do Estado do Ceará



Informações importantes da SESA



ATENÇÃO, MEMBROS!


Para tirar dúvidas sobre demandas da saúde, fale com a célula de **Mediação Sanitária** da Secretaria Estadual de Saúde (SESA).

Entre em contato pelos canais:

 **(85) 98895-3862**

 **mediacaosanitaria@saude.ce.gov.br**

A fim de prestar auxílios na área da saúde, a **Secretaria Estadual da Saúde disponibilizou aos membros do MP do Ceará os contatos da célula de Mediação Sanitária.**

 Entrando em contato pelos canais divulgados, os membros podem **tirar dúvidas** antes da judicialização das demandas ou se informar sobre o andamento de requerimentos administrativos e/ou cumprimento de decisões judiciais.



FILA DE CIRURGIAS DO ESTADO DO CEARÁ

Veja como Consultar a posição na fila de cirurgia!

Entre no endereço eletrônico www.digital.saude.ce.gov.br, e escolha qual fila deseja consultar. Preencha com os dados do paciente e faça a consulta.

www.saude.ce.gov.br/demandas-judicializadas/

DEMANDAS JUDICIALIZADAS

Atendimento a pacientes por demanda judicial:

Local: Célula de Distribuição de Recursos Biomédicos (Cedib)
- Av. Washington Soares, 7605, Messejana.

Atendimento para cidadãos que já recebem as medicações, dietas e materiais médico-hospitalares (MMHs):

Ligação: (85) 3274-7312 / (85) 3219-2817 / (85) 3219-7840 / (85) 3101-5223

WhatsApp: (85) 3101-4361 | 3101-5223 | 3219-7840

Horário:

Seg-Quar: 8h às 17h / Sex: 8h às 16h

Laudos e Renovação: judiciais.dietas@saude.ce.gov.br

Primeiro Cadastro: Pacientes que ainda não iniciaram o recebimento devem ir ao Nível Central da Sesa (Av. Almirante Barroso, 600, Praia de Iracema). Após essa etapa, a retirada dos produtos ocorre, exclusivamente, na Celob.

CAOSAÚDE

Centro de Apoio
Operacional da Saúde
Ministério Público do Estado do Ceará



NOTÍCIAS RELEVANTES

Novo protocolo incorpora cinco procedimentos para câncer de mama no SUS

(Ministério da saúde)

06 de dezembro

Ministério da Saúde apresenta o Programa de Atenção à Saúde da População Trans

(Ministério da saúde)

10 de dezembro

Atendimento on-line com orientações sobre prevenção combinada contra o HIV estará disponível à população a partir de segunda (16)

(Secretaria da Saúde)

11 de dezembro

Sesa realiza Encontro da Gestão Estadual de Atenção Primária à Saúde e define ações estratégicas para 2025

(Secretaria de Saúde)

12 de dezembro

Ministério da Saúde vai ampliar acesso a imunobiológicos especiais no SUS

(Ministério da saúde)

19 de dezembro

Pactuada portaria sobre o ressarcimento de medicamentos judicializados

(Ministério da saúde)

20 de dezembro

Ministério apresenta novas regras de financiamento para melhorar atendimento da atenção primária nos municípios

(Ministério da saúde)

20 de dezembro

CAOSAÚDE

Centro de Apoio
Operacional da Saúde
Ministério Público do Estado do Ceará



SUS ganha mais transparência e eficiência com nova base de dados nacional

(Ministério da saúde)

20 de dezembro

Saúde define em 5 anos o prazo mínimo de arquivamento dos documentos da assistência farmacêutica

(Ministério da saúde)

20 de dezembro

Sancionada lei que cria Política Nacional de Cuidados

(Agência Câmara de Notícias)

24 de dezembro

SOBRE SAÚDE MENTAL

Pensamento sobre suicídio cresceu na pandemia; mulheres e quem viveu situações adversas na infância foram os mais afetados

(Jornal da USP)

02 de dezembro

CDH aprova apoio psicológico para mãe que perde bebê no parto

(Agência Senado)

04 de dezembro

Expansão dos serviços de saúde mental ultrapassa meta prevista para 2024

(Ministério da Saúde)

13 de dezembro

CAOSAÚDE

Centro de Apoio
Operacional da Saúde
Ministério Público do Estado do Ceará



JURISPRUDÊNCIAS RECENTES

Tribunal de Justiça do Ceará

DIREITO CONSTITUCIONAL, ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. RETORNO DOS AUTOS PARA EVENTUAL JUÍZO DE RETRATAÇÃO. DIREITO À SAÚDE. FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL E INSUMOS REGISTRADOS NA ANVISA. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. REPARTIÇÃO ADMINISTRATIVA DE COMPETÊNCIA DO SUS. DIRECIONAMENTO DA OBRIGAÇÃO E RESSARCIMENTO. FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. JUÍZO NEGATIVO DE RETRATAÇÃO. ACÓRDÃO MANTIDO.

I. CASO EM EXAME 1. Juízo de Retratação em face de Acórdão proferido em Mandado de Segurança do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, para eventual adequação ao TEMA 793 do Supremo Tribunal Federal. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO 2. O cerne do presente Juízo de Retratação, com base na regra prevista no art. 1.040, II, do CPC, consiste em avaliar se o acórdão objeto do Recurso Extraordinário, que versa sobre o fornecimento de alimentação especial e respectivos insumos, se encontra, ou não, em consonância com o entendimento e os parâmetros firmados no TEMA 793 do STF. III. RAZÕES DE DECIDIR 3. De início, constata-se ser a saúde um direito fundamental de todos e de aplicação imediata, não havendo distinção de nenhuma natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País, consoante dispõe a Constituição Federal. 4. Considerando o direito fundamental à saúde e o fato de o acórdão do Mandado de Segurança ter afirmado que as políticas públicas não podem constituir óbice à eficácia do direito à saúde, não há motivo para que, diante da recusa dos entes públicos (Estado e Municípios), o Poder Judiciário não possa intervir para garantir o acesso dos substituídos à alimentação especial e insumos indispensáveis à saúde, pois se trata de responsabilidade solidária dos três entes da federação. 5. A alimentação especial e os insumos postulados possuem registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), razão pela qual não há obrigatoriedade da União compor a presente demanda, por ser a sua participação somente necessária quando se postula por medicamentos e insumos sem registro na referida autarquia. 6. No Tema 793, o Supremo Tribunal Federal reafirmou o seu entendimento sobre a responsabilidade solidária dos entes federados para fornecimento do tratamento médico adequado aos necessitados, estabelecendo, inclusive, que o polo passivo pode ser constituído por qualquer um deles, em conjunto ou de forma isolada. 7. Diante da vulnerabilidade econômica e da comprovação médica e nutricional do quadro clínico de cada um dos substituídos processuais, assim como da existência de registro na ANVISA da alimentação especial e dos insumos postulados, não se constata a existência de mácula do decisum em apreço ao Tema 793 pelo fato de não ter direcionado o cumprimento da obrigação para um dos entes impetrados mediante a observância das regras de repartição de competência, [...]

(Mandado de Segurança Cível - 0006906-18.2010.8.06.0000, Rel. Desembargador(a) ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES, Órgão Especial, data do julgamento: 19/12/2024, data da publicação: 19/12/2024)

CAOSAÚDE

Centro de Apoio
Operacional da Saúde
Ministério Público do Estado do Ceará



JURISPRUDÊNCIAS RECENTES

Superior Tribunal de Justiça

CONSUMIDOR. AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. PLANO DE SAÚDE. INSCRIÇÃO DE RECÉM-NASCIDO. RECUSA INJUSTIFICADA. ÍNDOLE ABUSIVA. SÚMULA 83/STJ. DANO MORAL CARACTERIZADO. QUANTUM INDENIZATÓRIO RAZOÁVEL. AGRAVO INTERNO DESPROVIDO.

1. É entendimento desta Corte Superior que se deve "assegurar a inclusão no plano de saúde obstétrico, na condição de dependente, do recém-nascido filho do consumidor, o qual, por sua vez, pode ser do consumidor titular ou do consumidor dependente (art. 12, III, "b" da Lei nº 9.656/1998 e arts. 23, II e III, da RN-ANS nº 428/2017 e 21, II e III, da RN-ANS nº 465/2021)", e que "a opção de inscrição do recém-nascido no plano de saúde é para filho do titular, bem como para filho de seu dependente" (REsp 2.049.636/SP, Relator Ministro RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA, TERCEIRA TURMA, julgado em 25/4/2023, DJe de 28/4/2023).
2. O entendimento adotado no acórdão recorrido coincide com a jurisprudência assente desta Corte Superior, circunstância que atrai a incidência da Súmula 83/STJ.
3. Consoante a jurisprudência do STJ, "a recusa indevida/injustificada, pela operadora de plano de saúde, em autorizar a cobertura financeira de tratamento médico a que esteja legal ou contratualmente obrigada, enseja reparação a título de dano moral, por agravar a situação de aflição psicológica e de angústia no espírito do beneficiário" (AgInt nos EDcl no REsp 1.963.420/SP, Relator Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE, TERCEIRA TURMA, julgado em 14/2/2022, DJe de 21/2/2022).
4. O valor da indenização por danos morais, arbitrado em R\$ 10.000, 00 (dez mil reais), não é exorbitante nem desproporcional, considerados os danos sofridos pelos recorridos, que, conforme mencionado pelas instâncias ordinárias, suportaram o transtorno gerado pela negativa indevida de inscrição do recém-nascido.
5. Agravo interno a que se nega provimento.

(AgInt no AREsp n. 2.655.519/RJ, relator Ministro Raul Araújo, Quarta Turma, julgado em 16/12/2024, DJe de 20/12/2024.)

CAOSAÚDE

Centro de Apoio
Operacional da Saúde
Ministério Público do Estado do Ceará



JURISPRUDÊNCIAS RECENTES

Supremo Tribunal Federal

ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL. 2. ATOS OMISSIVOS E COMISSIVOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE QUE DIFICULTAM O ACESSO DE PESSOAS TRANSEXUAIS E TRAVESTIS ÀS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA BÁSICA EM SAÚDE.

Arguição de descumprimento de preceito fundamental. 2. Atos omissivos e comissivos do Ministério da Saúde que dificultam o acesso de pessoas transexuais e travestis às políticas de assistência básica em saúde. 3. Nome Social e identidade de gênero autodeclarada independentemente de procedimento cirúrgico ou hormonal para mudança de sexo. 4. Direitos sexuais e reprodutivos da população LGBTI+. 5. Função contramajoritária do controle de constitucionalidade e garantia de direitos fundamentais de minorias ou vulneráveis. Precedentes do STF. 6. Medida cautelar deferida, ad referendum do plenário, para determinar ao Ministério da Saúde, no prazo de 30 dias, a adoção das medidas necessárias para garantir o acesso ao agendamento de consultas e exames, independentemente do gênero declarado da pessoa, bem como adequação do formulário da Declaração de Nascido Vivo, em conformidade com a autodeclarada identidade de gênero dos genitores. 7. Necessidade de adequação do formulário da Declaração de Nascido Vivo. 8. Arguição de descumprimento de preceito fundamental julgada procedente, confirmada a medida cautelar deferida.

(ADPF 787, Relator(a): GILMAR MENDES, Tribunal Pleno, julgado em 17-10-2024, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-s/n DIVULG 17-12-2024 PUBLIC 18-12-2024)

CAOSAÚDE

Centro de Apoio
Operacional da Saúde
Ministério Público do Estado do Ceará



LEGISLAÇÕES RECENTES

INSTRUMENTOS NORMATIVOS

Portaria GM/MS Nº 5.713, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024

(BNAFAR/SUS.)

Altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, para modificar os modelos de informação a serem adotados pelos entes federados e os sistemas compositores da Base Nacional de Dados de Ações e Serviços da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde - BNAFAR/SUS.

DECRETO Nº 12.312, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

(hanseníase/pensão especial/isoladas e internadas compulsoriamente)

Regulamenta a Lei nº 11.520, de 18 de setembro de 2007, que dispõe sobre a concessão de pensão especial às pessoas atingidas pela hanseníase que foram submetidas a isolamento e internações compulsórias.

PORTARIA GM/MS Nº 6.321, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

(Comitê Nacional de Educação Popular em Saúde)

Altera o Anexo V da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, para instituir, no âmbito do Ministério da Saúde, o Comitê Nacional de Educação Popular em Saúde - CNEPS.

Portaria GM/MS Nº 6.324, DE 26 DE dezembro DE 2024

(Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - Rename 2024)

Estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - Rename 2024 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - Rename 2022.

CAOSAÚDE

Centro de Apoio
Operacional da Saúde
Ministério Público do Estado do Ceará



CURIOSIDADES

Saiba mais sobre as ações do Ministério da Saúde voltadas às pessoas com deficiência

(Ministério da saúde)

03 de dezembro

Governo Federal cria grupo de trabalho para enfrentar impactos na saúde causados por apostas feitas no Brasil

(Ministério da saúde)

09 de dezembro

Estratégia Antirracista para a Saúde integra Pacto pela Igualdade Racial assinado nesta quinta

(Ministério da Saúde)

12 de dezembro

Ministério da Saúde lança Painel Interativo com dados da distribuição de vacinas no país

(Ministério da Saúde)

19 de dezembro

Ministério investe em aplicativo para cidadão acompanhar como os recursos em saúde estão sendo utilizados

(Ministério da saúde)

20 de dezembro

NO SITE DO CAOSAÚDE HÁ MATERIAIS SOBRE

Programa Nacional de Vacinação em Escolas Públicas

Relação Estadual de Medicamentos do Ceará 2024

Manual de Saúde e Violência: Mulher, Criança e Adolescente

Promoção da Saúde Materna

Atendimento no SUS de Pessoas sem documentação

Tratamento fora do Domicílio e Transporte Sanitário Eletivo

Manual de Desjudicialização da Saúde no Ceará

CAOSAÚDE

✉ **E-mail:** caosaude@mpce.mp.br

☎ **Telefone:** 3265-1641 / (85) 98685-9580

